



D. Oficial nº 113 - 18/06/74

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 2.123 — DE 07 DE JUNHO DE 1974.

Cria e transforma cargos, e dá
outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Ficam criados e incorporados à estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, os seguintes Órgãos, todos subordinados à Coordenação Municipal de Planejamento :

- a) - Diretoria de Programação Orçamentária e Financeira ;
- b) - Assessoria de Programação Orçamentária ;
- c) - Diretoria de Arquitetura e Urbanismo ;
- d) - Divisão de Aprovação de Plantas ;
- e) - Divisão de Projetos Especiais ;
- f) - Setor de Fiscalização ; e
- g) - Setor de Arquivo.

Art. 2º - Ficam criados e incorporados à Parte Permanente do Quadro do Poder Executivo Municipal, isolados e de provimento em Comissão, os seguintes cargos :

- a) - Diretor de Arquitetura e Urbanismo, Símbolo NE-3 ;
- b) - Diretor de Programação Orçamentária e Financeira, Símbolo NE-3 ;
- c) - Chefe da Divisão de Projetos Especiais, Símbolo NE-2 ;
- d) - Chefe da Divisão de Aprovação de Plantas, Símbolo NE-2 ;
- e) - Chefe do Setor de Topografia, Símbolo NE-1 ; e
- f) - Chefe do Setor de Fiscalização, Símbolo NE-1 .



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ



LEI N.º 2.123 — DE 07 DE JUNHO DE 1974. (FLS. 02.)

§ 1º - O provimento dos cargos de que tratam as letras a, c e d, só poderá ser feito por pessoas portadoras de título de Engenheiro ou Arquiteto.

§ 2º - O provimento do cargo de que trata a letra b, só poderá ser preenchido por Economista ou Técnico em Contabilidade com experiência comprovada em Programação Orçamentária e Financeira.

§ 3º - O provimento do cargo de que trata a letra e, só poderá ser feito por Engenheiro ou Agrimensor.

Art. 3º - Fica transformado em Setor de Topografia a atual Secção de Topografia.

Art. 4º - O cargo de Chefe da Secção de Topografia, Símbolo NE-1, fica transformado em Chefe do Setor de Arquivo, Símbolo NE-1.

Art. 5º - A atual Secção de Desenho fica transformada em Divisão de Arborização e Jardins e incorporada à Estrutura Administrativa da Superintendência Municipal de Obras e Viação — SUMOV.

Art. 6º - O cargo de Chefe da Secção de Desenho fica transformado em Chefe da Divisão de Arborização e Jardins, Símbolo NE-2.

Art. 7º - Esta Lei será regulamentada dentro de 90 (NOVENTA) dias a partir de sua publicação.

Art. 8º - Para atender às despesas decorrentes desta Lei fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, através de Decreto, no Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Maceió, um Crédito Especial até a importância de Cr\$ 534.700,00 (QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO MIL E SETECENTOS



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 2.123 — DE 07 DE JUNHO DE 1974. (FLS. 03.)

(CRUZEIROS), de acordo com o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64 e obedecendo ao que dispõe o Art. 43 da supracitada Lei, para atender às despesas abaixo classificadas :

Programa :	-	04 - PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	
Atividade :	-	01 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.	
Categoria Econômica :	-	3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL	
		01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$ 200.000,00
		02.00 - Despesas Variáveis c/ Pessoal Civil	Cr\$ 200.000,00
	-	3.1.2.0 - Material de Consumo	Cr\$ 20.000,00
	-	3.1.3.0 - Serviços de Terceiros	Cr\$ 20.000,00
	-	3.1.4.0 - Encargos Diversos	Cr\$ 15.000,00
	-	4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações ..	Cr\$ 33.000,00
	-	4.1.4.0 - Material Permanente	Cr\$ 10.000,00
Programa :	-	83 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Atividade :	-	01 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO FAMÍLIA	
Categoria Econômica :	-	3.2.3.3 - SALÁRIO FAMÍLIA	
		01.00 - PESSOAL CIVIL	
		01 - Pessoal Fixo	Cr\$ 32.200,00
		02 - Pessoal C.L.T.	Cr\$ 4.500,00
		T O T A L	Cr\$ 534.700,00

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	

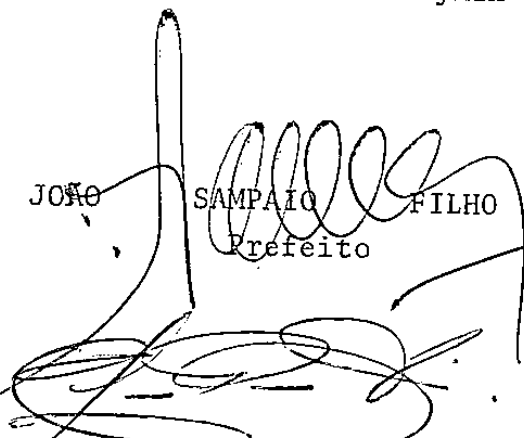



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 2.123 — DE 07 DE JUNHO DE 1974. (FLS. 04.)


Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 07 de junho de 1974.


JOÃO SAMPAIO FILHO
Prefeito


CLAUDIO DE BARROS DAVINO
Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 07 de junho de 1974.


ELIEGE ELIAS BARBOSA
Resp. p/ Diretoria Geral de Administração